PROCESSO Nº 266/15 PROTOCOLO Nº 13.218.457-7

PARECER CEE/CEIF Nº 84/15 APROVADO EM 18/05/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ÉRICO VERÍSSIMO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FAXINAL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR : DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 296/15-SUED/SEED, de 30/03/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 04/06/14, do Colégio Estadual Érico Veríssimo - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Faxinal que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Érico Veríssimo - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Eugênio Bastiani, nº 663, município de Faxinal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2936/13, de 25/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 19/07/13 a 19/07/18.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 527/79, de 22/05/79, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3177/81, de 30/12/81, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 3840/09, de 13/11/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 03/09/07 até 03/09/12 (fl. 118).

1.2 Organização Curricular

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 01 - APUCARANA — MUNICIPIO: 0760 - FAXINAL

ESTAB.: 00573 - ERICO VERISSIMO, C E-E FUND MED NORM PRO — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / SERIE	6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIENCIAS	3	3	4	4						
	EDUCACAO FISICA	3	3	3	3						
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1								
	GEOGRAFIA	3	3	3	3						
	HISTORIA	3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4						
	MATEMATICA	4	4	4	4						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23						
	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2						
	TOTAL GERAL	25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 04 DE Novembro DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Onide Ballan Sardinha
CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Decreto 788/11 DOE 14/6/11 - Rg 1.014.809-0
APUCARANA - PR

Arildo Ferreira de Castro
Diretor
RES-6012/2011 DOE 06/01/2012

1.3 Avaliação Interna

		MATRICULAS				DESISTENTES				TRANSFERIDOS				REPROVADOS				CONCLUINTES/EGRESSOS			
	SERIE	Ano 2010	Ano 2011			Ano 2010	Ano 2011			Ano 2010	Ano 2011			Ano 2010	Ano 2011			Ano 2010	Ano 2011		
ENSINO FUNDAMENTAL	5ª	34	29			-	01			04	03			01	01			29	24		
	5ª	68	61			-	05			15	08			10	08			43	40		
	6ª	33	32			01	-			04	01			06	06			22	25		
	6ª	49	51			01	01			09	08			04	09			35	33		
	7ª	62	33			-	-			13	02			08	03			41	28		
	7ª	35	45			01	01			07	10			03	04			24	30		
	8ª	70	65			-	02			08	06			07	11			55	46		
	8ª	30	27			01	-			04	04			05	04			20	19		

		MATRICULAS				DESISTENTES				TRANSFERIDOS				REPROVADOS				CONCLUINTES/EGRESSOS			
	ANO	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014		Ano 2012	Ano 2013			Ano 2012	Ano 2013			Ano 2012	Ano 2013			Ano 2012	Ano 2013		
ENSINO FUNDAMENTAL	6º	31	27	25		02	-			03	02			01	-			25	25		
	6º	56	28	26		06	-			06	04			06	03			38	21		
	7º	29	31	31		02	01			-	03			04	01			23	26		
	7º	51	50	18		02	-			01	09			09	04			39	37		
	8º	32	28	34		02	-			01	03			0	02			29	23		
	8º	34	47	33		-	-			08	10			02	07			24	30		
	9º	35	34	35		02	-			01	03			05	03			27	28		
	9º	36	33	25		-	01			06	05			05	04			24	23		

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 182/14, de 12/09/14, do NRE de Apucarana, composta pelas técnicas pedagógicas: Cristiane Costa Moreira, licenciada em Matemática, Rita de Cassia Bento, licenciada em Letras, Rosana Henrique E. Castro, licenciada em Pedagogia e Rute Marquizete Buratto, licenciada em Matemática, procedeu a verificação complementar, emitiu o laudo técnico e constatou em seu relatório circunstanciado a existência de condições necessárias ao bom funcionamento do curso.

A Chefia do NRE de Apucarana, à folha 139, emitiu Termo de Responsabilidade pelas informações contidas no Relatório Circunstanciado em conjunto com a Comissão de Verificação.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 229/15-CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, considerando o atendimento às normas (fl. 141).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Érico Veríssimo - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Faxinal. A Comissão de Verificação do NRE informa no relatório circunstanciado que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e constatou a existência de condições necessárias para o bom funcionamento do curso.

A instituição de ensino possui Relatório de Vistoria acompanhado de Atestado de Conformidade, informando que a instituição de ensino cumpriu todas as exigências previstas no Decreto Estadual nº 4837, de 04/06/12, em consonância com a Resolução Normativa nº 01, da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – RN – 001/SUDE e Licença Sanitária vigente até 14/07/15.

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, conforme segue:

Vimos justificar junto a V. Ex.ª o encaminhamento tardio do Pedido de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental na data prevista em atendimento a legistação, devido dificuldades de obter documentos no prazo para anexar ao Protocolo, bem como outras dificuldades de ordem administrativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Vanessa Marta F. Fernandes
Diretora Auxiliar
RES 6012/2011 DOE 06/01/2012

Foram apensados ao processo, em 10/04/15, o relatório de autoavaliação do curso e a Resolução Secretarial nº 2936/13, de 25/06/13, referente ao credenciamento para a oferta da Educação Básica (fl. 145 a 148).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Érico Veríssimo - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Faxinal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir de 03/09/12 até 03/09/17, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB n° 07/10, de 14/12/10, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

PROCESSO Nº 266/15

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de maio de 2015.

Carmen Lúcia Gabardo
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE